



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

LEI Nº 439 /2017 de 12 de Julho de 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pacajá, Estado do Pará, no interesse superior e predominante do desenvolvimento socioeconômico do Município e em cumprimento a legislação vigente, **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** o seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Pacajá, para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no art.165, §2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto na Lei Orgânica do Município de Pacajá, e compreendendo:

- I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. As metas e riscos fiscais;
- III. As diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- IV. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V. As diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;
- VI. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII. As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Prioritárias, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2018 estão especificadas no Anexo de Metas Fiscais – Programas, Metas e Ações, que integra a presente Lei, em conformidade as diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018 a 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

§1º. A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no §1º deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I. Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
- II. Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III. Despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- IV. Conservação e manutenção do patrimônio público.

§2º. Poderá ser procedida à inclusão e/ou adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º. Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituam as metas e prioridades estabelecidas integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, especialmente as que promovam a igualdade de gênero étnico-racial ou atendam a pessoas portadoras de necessidades especiais, e as pessoas da terceira idade, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica, especificamente aqueles que integram o cenário que se baseiam as Metas Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 5º. Integra esta Lei os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício de 2018, leva em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 6º. Estão discriminados em anexo integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

SEÇÃO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 7º. As metas fiscais serão expressas em valores correntes e constantes para receitas e despesas, declarando as Metas de resultado primário, resultando nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2018 e para os 02 (dois) exercícios subsequentes, e serão apresentados de acordo com os Modelos e Normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e Tribunal de Contas dos Municípios, na forma a seguir:

- I. Metas Anuais;
- II. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
- III. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV. Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- V. Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

Art. 8º. Como mecanismo de controle e fiscalização os Poderes Executivo e Legislativo publicarão Relatório Resumido de Execução Orçamentária bimestral e Relatórios de Gestão Fiscal quadrimestral, conforme determinam os artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 9º. Havendo processo de avaliação, riscos que venham comprometer a realização de receitas ou fatores que possam impor, em curto prazo, a realização da despesa, serão tomadas providencias constantes do Anexo de Riscos Fiscais, que integra a presente Lei.

Art.10. Deverá constar na Lei Orçamentaria do Exercício de 2018, dotação global sob a denominação de “Reserva de Contingência”, no percentual equivalente entre 1% a 3% da Receita Corrente Líquida, que será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais e atenderá os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea “b”, do Inciso III, do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Caso a receita ocorra conforme a estimativa prevista, e ainda não ocorram os passivos contingentes e os outros riscos fiscais previstos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentaria consignada na “Reserva de Contingência” para atender créditos adicionais às despesas fixadas na Lei Orçamentaria Anual, que se apresentarem insuficientes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

SEÇÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§1º. Serão divulgados na forma da Lei Orgânica Municipal e/ou pela internet:

I. Pelo Poder Executivo:

- a. As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b. A Lei Orçamentária de 2018 e seus anexos;
- c. Os créditos adicionais e seus anexos;
- d. A execução orçamentária e financeira;
- e. O montante de restos a pagar;
- f. O montante de precatórios.

§2º. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2018, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§3º. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§4º. As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 12. A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, e dos relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, devidamente validados pelo titular da pasta, Entidade ou Fundo.

Art. 13. A Lei do Orçamento Anual abrangerá o orçamento – fiscal e da seguridade social – referente aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público do Município de Pacajá.

Art. 14. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhadas ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentaria a Câmara Municipal, para ajustes e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 15. O orçamento da Câmara será fixado de forma a atender a função legislativa e as necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único – Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2018, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do art.153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2017, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2018.

Art. 16. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetros de suas despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de março de 2017, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, e as admissões e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 17. No Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2018, as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2017.

Art. 18. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei do Orçamento Anual para 2018 da seguinte forma:

- I. Alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
- II. Incorporando receitas não previstas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

III. Não realizando despesas previstas.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem à abertura de crédito adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos e dependerá da existência de recursos disponíveis.

Art. 20. Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 21. É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos, inclusive os provenientes das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 8º, desta Lei, para clubes e associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos sejam destinados a programas específicos desenvolvidos pelas respectivas entidades privadas, sem fins lucrativos, que atinjam seu objetivo social e, em especial, a creches e instituições de atendimento ao pré-escolar, ao idoso e ao portador de necessidades especiais.

Art. 22. É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

I. Prestem atendimento direto ao público nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo, lazer, proteção ao patrimônio histórico, preservação e recuperação do meio ambiente e defesa dos direitos dos animais.

II. Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto nos artigos 204 e 217 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, no art. 145, II, da LOM.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da Lei nº 8.666/93, especialmente com relação à regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a Lei nº 8666/93, art. 116 c/c art. 29.

§2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da Lei nº 4.320/64.

§ 3º. É vedada a destinação de recursos para instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, para as quais seja verificado:

- I. A vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou qualquer entidade, com membros e seus familiares dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, detentores de cargo comissionado no Município, Estado ou União e membro de diretoria de empresa mantida ou administrada pelo poder público;
- II. A existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso anterior, bem como a membros de sua Diretoria e seus parentes até 3º grau;
- III. Sua constituição em prazo inferior a 1 (um) ano da apresentação do projeto de requisição para firmamento do convênio.

§4º. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado no convênio.

Art. 23. As receitas próprias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo a que se refere o art. 8º desta Lei serão programadas para atender, prioritariamente e na ordem de citação, gasto com despesas de pessoal e encargos sociais, impostos e taxas, encargos da dívida, custeio operacional e investimentos prioritários e emergenciais.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2018 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da Lei;
- II. Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;
- III. Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
 - a. Receitas discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;
 - b. Despesas discriminadas na forma prevista no art. 7º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V. Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

§1º. Os quadros orçamentários consolidados se referem as informações complementares exigidos por esta Lei, identificarão logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

§2º. Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e de seu autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2017, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 25. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, inclusive em meio eletrônico, o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e seus demonstrativos, contendo as informações relacionadas no Anexo desta da Lei.

Art. 26. Os orçamentos – fiscal e da seguridade social – discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

Parágrafo Único. As despesas e as receitas dos orçamentos – fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos – serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Art. 27. A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

§1º. Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§2º. As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§3º. As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I. Atividades de pessoal e encargos sociais;
- II. Atividades de manutenção administrativa;
- III. Outras atividades de caráter obrigatório;
- IV. Atividades finalísticas;
- V. Projetos.

Art. 28. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.

Art. 29. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 30. A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I. Dívida Fundada;
- II. Das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, §1º da Lei Federal nº. 4.320 de 1964;
- III. Da despesa por funções;
- IV. Da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
- V. Da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
- VI. Da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
- VII. Da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
- VIII. Da evolução da despesa por fonte de recursos;
- IX. Da síntese da despesa por fonte de recursos;
- X. Da despesa por programa;
- XI. Dos projetos e atividades finalísticas consolidados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

XII. Da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;
- II. Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
- III. Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas no âmbito dos Encargos Previdenciários do Município de Pacajá;
- IV. Do orçamento fiscal.

Parágrafo Único. A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 32. No Exercício de 2018 serão aplicados, em ações e serviços de saúde, no mínimo, recursos equivalentes aos autorizados em 2017, se mantidos os mesmos níveis mínimos de repasses de recursos federais e estaduais.

Art. 33. O Orçamento da Seguridade Social discriminará:

- I. As dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas no Município;
- II. As dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de benefício;
- III. As estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários, o faturamento, os lucros e da contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 195 da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

Art. 34. A proposta Orçamentária para 2018 consignará recursos para o Fundo Municipal da Assistência Social e Fundo Municipal da Direito da Criança e Adolescente, em atendimento ao disposto no artigo 203 da Constituição Federal.

Art. 35. Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Parágrafo Único. A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 36. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa em que o Município de Pacajá, direta ou indiretamente, detenha ou venha a deter a maioria do capital social com direito a voto.

§1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo, com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§2º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I. Gerados pela empresa;
- II. Oriundos de transferências do Município de Pacajá, sob outras formas que não as compreendidas no inciso anterior;
- III. Oriundos de empréstimos de outras empresas;
- IV. Oriundos de operações de créditos internas;
- V. De outras origens.

§3º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos – fiscal e da seguridade social – inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

Art. 37. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que couber, dos artigos 109 e 110, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.

Art. 38. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispêndios Globais, informando a origem dos recursos, com o detalhamento mínimo, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de despesa.

Art. 39. Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, fundações e sociedades de economia mista, serão observados os seguintes princípios:

- I. Os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021;
- II. Não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou à população diretamente beneficiada, excluídos, ainda, da vedação, aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem-estar da população;
- III. Permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem-estar social;
- IV. Contribuam, prioritariamente, para a melhoria da educação, saúde, e saneamento básico;
- V. Impliquem na geração de empregos;
- VI. Reduzam o desequilíbrio social;
- VII. Contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;
- VIII. Promovam o desenvolvimento econômico de forma sustentável.

Art. 40. Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, fundações e sociedades de economia mista, deverão manter atualizada a sua execução orçamentária no sistema integrado de gestão administrativa, de forma on-line.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em março de 2017, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§1º. para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2018, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º. Os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações.

Art. 42. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, §3º, da Constituição conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

- I. Pessoal da administração direta;
- II. Servidores das autarquias;
- III. Servidores das fundações;
- IV. Despesas com cargos em comissão.

Art. 43. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I. Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III. Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO
E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 44. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2018, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 45. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o §3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Art. 46. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 48. As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observado os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

Art. 49. A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 50. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente erro na fixação desses recursos.

Parágrafo Único. Excetua-se ao disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 51. A execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social terá que obedecer a diretriz de redução das desigualdades sociais, de gênero, raça e etnia.

Art. 52. Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros, executados e acompanhados através de sistema integrado de gestão administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que mantêm sistemas próprios de controle contábil, financeiro, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, deverão providenciar a transferência eletrônica de dados para sistema integrado de gestão administrativa, mantendo-os atualizados mensalmente.

Art. 53. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

SEÇÃO II

DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 54. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

- I. Despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrantes desta Lei;
- II. Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
- III. Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2017 referentes a doações e convênios;

Art. 55. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 56. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Art. 57. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

- I. Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 58. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 60. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único – Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

- Art. 61.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:
- Número do processo;
 - Número do precatório;
 - Data da expedição do precatório;
 - Nome do beneficiário;
 - Valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 62. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º. Os projetos de lei aprovados no exercício de 2018, que concedam renúncia de receita do município, ou vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, devem vigor por, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 63. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 64. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

§1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

- I. Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária anual, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I. De até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos.
- II. De até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III. De até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV. Dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;
- V. Dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. A execução da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 66. Todas as receitas arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as próprias, serão devidamente classificadas e obrigatoriamente contabilizadas no mês em que ocorrer o efetivo ingresso.

Art. 67. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e a natureza da despesa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

§1º. É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§2º. A contabilidade terá função tão somente de registrar todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira.

Art. 68. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante convênio, conforme Art. 62, da Lei Complementar nº. 101.

Art. 69. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

§2º. No caso de contratação de terceiros pelo conveniente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.

Art. 70. A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único – Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual, devendo ser enviada aos Tribunais de Contas dos Municípios e do Estado, e demais Órgãos de Controle Estaduais e Federais, cada qual a sua peculiaridade regulamentada.

Art. 71. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, relativo à programação da despesa à conta de recursos do Tesouro, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não-vinculadas a projetos e atividades.

Parágrafo Único. O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores autorizados na lei orçamentária, e em seus créditos, e os valores liberados para movimentação e empenho para cada uma das categorias.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

Art. 72. Os projetos de Lei de Créditos Adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 15 de dezembro de 2018, ressalvado o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 73. O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no seu âmbito, mediante ato do Presidente da Mesa, sendo encaminhado para o órgão central de orçamento do Poder Executivo, exclusivamente para processamento, até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Art. 74. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018 será encaminhado à Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2017, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.

Art. 75. O Chefe do Poder Executivo poderá propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Pacajá, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Pacajá.

Art. 76. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Legislativo, a que se refere à Lei Orgânica do Município de Pacajá, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para os orçamentos, obedecendo, ainda o que dispõem o art. 33, da Lei Federal nº 4.320 e o art. 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, bem como, serem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 77. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será devolvido ao Executivo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§1º. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até o dia 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I. Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais;
- II. Despesas com pessoal e seus encargos, pagamento de benefícios da previdência social e serviço da dívida;
- III. Despesas consideradas imprescindíveis à manutenção do saneamento básico e dos serviços de assistência social;
- IV. Até 1/12 avos dos valores fixados para as demais despesas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

§2º. Os procedimentos previstos neste artigo poderão ser utilizados até o mês de sanção da referida Lei.

§3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria, através da abertura de créditos adicionais com base em remanejamento de dotações.

Art. 78. A inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação, grupo e natureza de despesas ou de acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial, contemplados na Lei Orçamentaria e em seus créditos adicionais, será feita mediante aberturas de créditos suplementares, através de ato do Poder Executivo, conforme esta Lei e cujo limite de autorização será fixado na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A Lei Orçamentaria conterà autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 4.320, de março de 1964.

Art. 79. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, promulgados nos últimos quatro meses de 2017, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites dos seus saldos e serão incorporados ao orçamento de 2018, conforme determinação do art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 80. Havendo alterações, por ato da esfera federal, nos códigos de classificação da Receita e/ou Despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos nos orçamentos vigentes.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pacajá, 12 de julho de 2017.

Francisco Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município de Pacajá

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

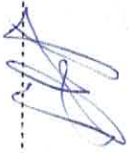
RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Renúncia	Tributos	87.800,00	0,00	0,00	Será dada pela elevação da arrecadação no exercíc
ITBI	Renúncia	Tributos	152.800,00	0,00	0,00	Será dada pela elevação da arrecadação no exercíc
ISS	Renúncia	Tributos	263.900,00	0,00	0,00	Será dada pela elevação da arrecadação no exercíc
TAXAS	Renúncia	Tributos	73.730,00	0,00	0,00	Será dada pela elevação da arrecadação no exercíc
MULTAS E JUROS DE MORA	Renúncia	Tributos	185.600,00	0,00	0,00	Será dada pela elevação da arrecadação no exercíc
DÍVIDA ATIVA	Renúncia	Tributos	135.750,00	0,00	0,00	Será dada pela elevação da arrecadação no exercíc

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16-468], PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, Data/hora da emissão: 26/abr/2017 18h e 27m*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	Valor	
0177		PREVENÇÃO CONTRA DOENÇAS		%		0	100		
Metas									
Indicadores									
PERCENTUAL									
Ações									
Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
	061200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2068	MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NO MUNICIPIO					100	135.616,00
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								Total Geral do Programa:	135.616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa Descrição

0181 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Metas

Indicadores
 PERCENTUAL

Unidade de Medida
 %

Índice Recente
 0

Índice Futuro
 100

Ações

Entidade Unid.Organ. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

061200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA


10 Saúde

301 Atenção Básica

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES



Total Geral do Programa: 269.438,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)**

2018

Programa	Descrição
0231	ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL	%	0	100

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100	714.653,00
	040600	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOIO A CASA FAMILIAR RURAL					100	461.894,00
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100	714.653,00
	040600	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2026	MANUTENÇÃO DO PNAE						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100	1.229.185,00
	040600	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
		2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0005 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 100 694.944,00

040600 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOUREO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 100 608.160,00

040600 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2029 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) REPASSE A ESTADO/MUNICIPIO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOUREO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0008 FUNDEB 100 134.719,00

070100 FUNDEB - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA

1003 PROJETO PARA MOBILAR E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOUREO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0008 FUNDEB 100 526.432,00

070100 FUNDEB - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA

1004 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE DE RENDIMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

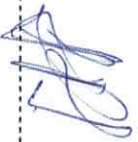
12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOUREO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0235	ASSISTENCIA A ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Metas	Indicadores	PERCENTUAL	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
			%	0	100

Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
	0008	FUNDEB								
		070100	FUNDEB - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA							
			2084	DISTRIB. MAT. ESCOLAR E UNIFORME P/AS CRIANÇAS CARENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFAN.						
				12	Educação					
					366	Educação de Jovens e Adultos				
						01	TESOURO			
							00	Recursos Ordinarios		
								3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 55.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018**

Programa Descrição

0238 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL	%	0	100

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------

0005 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

040600 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2030 MANUTENÇÃO DO PNATE - UNIÃO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOIRO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Meta	Valor
100	205.286,00

0008 FUNDEB

070100

FUNDEB - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA

2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOIRO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

100	1.964.361,00
-----	--------------

Total Geral do Programa: 2.169.647,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa Descrição

0267 ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Metas

Indicadores
PERCENTUAL

Unidade de Medida
%

Índice Recente
0

Índice Futuro
100

Ações

Entidade Unid.Orgam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0005 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

040600 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2032 IMPLANTAÇÃO A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL POLO PACAJÁ

12 Educação

364 Ensino Superior

01 TESOUREIRO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

230.130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa	Descrição
0271	EDUCAÇÃO INFANTIL

Metas

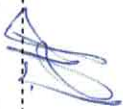
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL	%	0	100

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	ForCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							100	637.888,00
040600	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 5%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0008	FUNDEB							100	2.049.194,00
070100	FUNDEB - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	2037	DESENVOLVIMENTO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJA - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0008	FUNDEB								
	*070100	FUNDEB - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA						100	1.634.078,00
	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%							
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
			01	TESOURO					
				00	Recursos Ordinarios				
					3	DESPESAS CORRENTES			



Total Geral do Programa: 4.706.072,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa Descrição
0281 ENSINO SUPLETIVO DE JOVENS E ADULTOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL	%	0	100

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008 FUNDEB	070100	FUNDEB - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	2039	DESENVOLVIMENTO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%				100	382.345,00
			12	Educação					
			366	Educação de Jovens e Adultos					
			01	TESOURO					
			00	Recursos Ordinarios					
			3	DESPESAS CORRENTES					

0008 FUNDEB	070100	FUNDEB - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS FUNDEB 40%				100	197.715,00
			12	Educação					
			366	Educação de Jovens e Adultos					
			01	TESOURO					
			00	Recursos Ordinarios					
			3	DESPESAS CORRENTES					

Total Geral do Programa: 580.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0307	DIFUSÃO CULTURAL

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores				
PERCENTUAL		%	0	100

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ							100	629.972,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJÁ							
		2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ							100	35.925,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJÁ							
		2042	INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 665.897,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa Descrição

0331 PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANA

Metas

Indicadores
PERCENTUAL

Unidade de Medida
%

Índice Recente
0

Índice Futuro
100

Ações

Entidade Unid.Orgam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta

Valor

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ									100	417.373,00
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJÁ										
1008	PROJETO INTEGRADO DE INFRAESTRUTURA URBANA										
15	Urbanismo										
451	Infra-Estrutura Urbana										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ										
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
1009	MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO										
15	Urbanismo										
451	Infra-Estrutura Urbana										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral do Programa: 965.813,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa		Descrição		Metas		Indicadores		Ações	
0332 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS						PERCENTUAL			
				Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
				%		0		100	
				Meta		Meta		Valor	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2005	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	04	Administração	122	Administração Geral		
						01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios		
						3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1010	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	15	Urbanismo		
						451	Infra-Estrutura Urbana		
						01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1011	CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS	15	Urbanismo		
						451	Infra-Estrutura Urbana		
						01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
									Total Geral do Programa: 7.227.908,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa Descrição

0354 MELHORIA DA CONDIÇÃO DE HABITAÇÃO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL	%	0	100

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ								
	021500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJÁ							
		2082	RECUP. E MELHORIA DE HABITAÇÕES E CONDIÇÕES URBANS P/FAMILIAS DE BAIXA RENDA						
			08	Assistencia Social					
				482	Habitação Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 148.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa Descrição

0371 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL

Metas

Indicadores
PERCENTUAL

Unidade de Medida
%

Índice Recente
0

Índice Futuro
100

Ações

Entidade Unid.Orgam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCodigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1012 CONSTRUÇÃO DE MICRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

17 Saneamento

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 477.368,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa Descrição
0377 SANEAMENTO NA ZONA URBANA

Metas

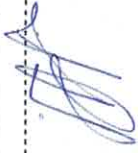
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL	%	0	100

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ							100	577.368,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJÁ							
		1013	PROJETO INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO						
			17	Saneamento					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ							100	1.239.648,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
		1014	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA SEDE DO MUNICIPIO						
			17	Saneamento					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:									1.817.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa Descrição
0391 PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS

Metas

Indicadores
 PERCENTUAL

Unidade de Medida
 %

Índice Recente
 0

Índice Futuro
 100

Ações

Entidade Unid. Orgam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0007 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

031000 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1018 FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL

18 Gestão Ambiental

542 Controle Ambiental

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

Meta

100

64.152,00

Valor

0007 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

031000 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2051 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

542 Controle Ambiental

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

100

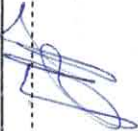
1.524.951,00

Total Geral do Programa:

1.589.103,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa		Descrição							
0437		MECANIZAÇÃO AGRICOLA							
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
PERCENTUAL		%		0		100			
Ações									
Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ								
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJÁ						100	192.456,00
		1001	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									192.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa		Descrição		Metas		Indicadores		Ações	
0439		PRODUÇÃO AGRÍCOLA		Unidade de Medida		PERCENTUAL		%	
				Índice Recente		Índice Futuro			
				0		100			
				Meta		Valor			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJÁ								
2020	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
20	PROGRAMA DE SEMENTES E MUDAS SELECIONADAS								
605	Agricultura								
01	Abastecimento								
00	TESOURO								
3	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ								
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
2021	PROGRAMA INTEGRADO DE AGRICULTURA FAMILIAR								
20	Agricultura								
605	Abastecimento								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ								
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
2024	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL								
20	Agricultura								
606	Extensão Rural								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral do Programa:									822.778,00

Total Geral do Programa: 822.778,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0441	AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR AGRICOLA

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores			0	100
PERCENTUAL		%		

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ							100	102.643,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJÁ							
		2022	CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	20	Agricultura	605	Abastecimento		
					01	TESOURO			
					00		Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ							100	179.625,00
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
		2023	PROJETO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	20	Agricultura	605	Abastecimento		
					01	TESOURO			
					00		Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 282.268,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa Descrição

0448 MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL

Metas

Indicadores
 PERCENTUAL

Unidade de Medida
 %

Índice Recente
 0

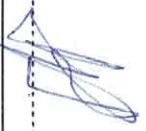
Índice Futuro
 100

Ações

Entidade Unid.Organ. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta Valor

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 2025 PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO
 20 Agricultura
 606 Extensão Rural
 01 TESOURO
 00 Recursos Ordinarios



3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 76.982,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor				
0586	ESTRADAS VICINAIS	%	0	100					
Metas									
<i>Indicadores</i>									
PERCENTUAL									
Ações									
Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ							100	3.306.113,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJÁ							
		1015	RECURSOS URBANOS						
		26	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
			Transporte						
			782	Transporte Rodoviário					
			01	TESOURO					
			00	Recursos Ordinarios					
			4	DESPESAS DE CAPITAL					
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ							100	1.324.560,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJÁ							
		1016	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
		26	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO						
			Transporte						
			782	Transporte Rodoviário					
			01	TESOURO					
			00	Recursos Ordinarios					
			4	DESPESAS DE CAPITAL					
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ							100	1.154.736,00
	020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJÁ							
		1017	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
		26	REFORMA DE PONTES DE MADEIRA						
			Transporte						
			782	Transporte Rodoviário					
			01	TESOURO					
			00	Recursos Ordinarios					
			4	DESPESAS DE CAPITAL					
									Total Geral do Programa:
									5.785.409,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0621	LAZER

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores		%	0	100
PERCENTUAL				

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ							100	2.117.016,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJÁ							
		1006	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO						
			CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						
			27	Desporto e Lazer					
				811	Desporto de Rendimento				
					01	TESOURO			
					00				
							Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ							100	59.019,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJÁ							
		2044	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO						
			INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
					00				
							Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 2.176.035,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa Descrição

0622 ESPORTE PARA JOVENS E ADOLESCENTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL	%	0	100

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ								
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO						100	26.943,00
		2043	INCENTIVO AO TURISMO						
			24	Comunicações					
				695	Turismo				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



Total Geral do Programa: 26.943,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)**

2018

Programa	Descrição	Indicadores	PERCENTUAL	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0001 AÇÃO LEGISLATIVA								
Metas								
Ações								
Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	
0003	CAMARA MUNICIPAL							
010100	CAMARA MUNICIPAL	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
		01	Legislativa					
		031	Ação Legislativa					
		01			00			
								Recursos Ordinarios
								3
								DESPESAS CORRENTES
								100
								84.990,00
0003 CAMARA MUNICIPAL								
010100	CAMARA MUNICIPAL	2002	ENCARGOS COM PUBLICIDADE					
		01	Legislativa					
		031	Ação Legislativa					
		01			00			
								Recursos Ordinarios
								3
								DESPESAS CORRENTES
								100
								267.101,98
0003 CAMARA MUNICIPAL								
010100	CAMARA MUNICIPAL	2003	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO					
		01	Legislativa					
		031	Ação Legislativa					
		01			00			
								Recursos Ordinarios
								3
								DESPESAS CORRENTES
								100
								267.101,98
Total Geral do Programa:								
								2.554.263,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa Descrição

0032 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Metas

Indicadores
PERCENTUAL

Unidade de Medida
%

Índice Recente
0

Índice Futuro
100

Ações

Entidade Unid.Organ. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta

Valor

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2005 PROJETO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa Descrição

0036 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Metas

Indicadores
PERCENTUAL

Unidade de Medida
%

Índice Recente
0

Índice Futuro
100

Ações

Entidade Unid.Orgam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

020200 GABINETE DO PREFEITO
2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

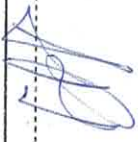
04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



Total Geral do Programa: 709.922,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ 100 170.760,00

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1007 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ 100 135.885,00

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2045 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ 100 38.491,00

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2046 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ 100 2.505.346,00

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

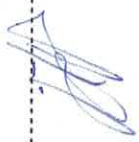
15 Urbanismo

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

100 51.321,00

2048 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TERRAS

15 Urbanismo

122 Administração Geral

01 TESOURO

Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

100 422.236,00

2049 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

17 Saneamento

122 Administração Geral

01 TESOURO

Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

100 284.018,00

2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 Energia

752 Energia Elétrica

01 TESOURO

Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

100 147.199,00

2081 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

16 Habitação

122 Administração Geral

01 TESOURO

Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor				
0041	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Metas									
	Indicadores								
	PERCENTUAL	%	0	100					
Ações									
Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ							100	922.855,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS						
		04	Administração						
		123	Administração Financeira						
		01	TESOURO						
		00							
									Recursos Ordinarios
									3
									DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ							100	102.643,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO						
		04	Administração						
		123	Administração Financeira						
		01	TESOURO						
		00							
									Recursos Ordinarios
									3
									DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ							100	103.926,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
		2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS						
		04	Administração						
		123	Administração Financeira						
		01	TESOURO						
		00							
									Recursos Ordinarios
									3
									DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ 100 312.356,00

020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2015 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

04 Administração

123 Administração Financeira

01 TESOURO

00

Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ 100 259.174,00

020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2016 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

04 Administração

123 Administração Financeira

01 TESOURO

00

Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



Total Geral do Programa: 1.700.954,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor													
0051	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	%	0	100														
Metas																		
<i>Indicadores</i>																		
PERCENTUAL																		
Ações																		
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Organ.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ	020300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2017	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA	04	Administração	127	Ordenamento Territorial	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	100	44.905,99	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	061200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Saúde	125	Normalização e Fiscalização	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	100	73.100,00	

0005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	040600	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2087	INSTITUIR E MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	Educação	125	Normalização e Fiscalização	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	100	73.100,00	

																Total Geral do Programa:		310.461,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

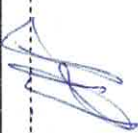
Programa	Descrição
0066	TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL	%	0	100

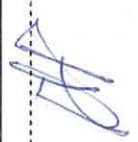
Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	CAMARA MUNICIPAL								
	010100	CAMARA MUNICIPAL							
		2085	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO						
			01	Legislativa					
				128	Formação de Recursos Humanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
Total Geral do Programa:									43.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa		Descrição									
0121		AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO									
Metas											
Indicadores		PERCENTUAL		Unidade de Medida		%		Índice Recente		Índice Futuro	
								0		100	
Ações											
Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	051300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		2072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL								
			08	Assistência Social							
				241	Assistência ao Idoso						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			
									Total Geral do Programa:		
									30.792,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa Descrição
0131 AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PERCENTUAL	%	0	100

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Organ.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100	83.976,00
	051300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2073	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100	256.608,00
	051700	FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
		2076	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Social				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 340.584,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0132	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores		%	0	100
PERCENTUAL				

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100	70.567,00
	051700	FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
		2074	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100	56.500,00
	051700	FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
		2086	COMBATE À PROSTITUIÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 127.067,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0136		ASSISTENCIA A COMUNIDADE							
Metas									
Indicadores				Unidade de Medida					
PERCENTUAL				%		0	100		
Ações									
Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	Sub-Função	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100	62.985,00
	051300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1025	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO CRAS						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		

								4	DESPESAS DE CAPITAL
0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100	25.660,00
	051300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2075	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		

								3	DESPESAS CORRENTES
0006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							100	87.246,00
	051300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2077	MANUTENÇÃO DO IGD						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		

								3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor				
0171	PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE								
Metas									
	Indicadores								
	PERCENTUAL	%	0	100					
Ações									
Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	061200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100	230.947,00
		1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	061200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100	384.912,00
		1020	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	061200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100	705.672,00
		1021	AMPLIAR E REFORMAR POSTOS DE SAÚDE						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor				
0176	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	%	0	100					
Metas									
<i>Indicadores</i>									
PERCENTUAL									
Ações									
Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							100	76.982,00
	061200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1023	EQUIPAR, IMOBILIAR UNIDADES DE SAÚDE						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

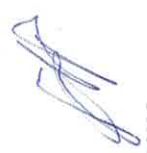
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							100	513.216,00
	061200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1024	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							100	3.102.903,00
	061200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2067	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios						
		3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa:									3.693.101,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Total Geral da LDO: 93.685.144,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2018				2019				2020			
	VI Corrente (a)	VI Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	VI Corrente (b)	VI Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/PIB)x100	VI Corrente (c)	VI Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	98.852.503,34	94.595.696,98	6.590.166.889,33330	339,44400	103.300.865,99	94.595.696,98	5.165.043.299,51500	326,38850	107.949.404,96	94.595.696,98	5.397.470.247,99320	313,83310
Receitas Primárias (I)	98.779.093,86	94.525.448,67	6.585.272.924,00000	339,19190	103.224.153,08	94.525.448,67	5.161.207.654,18500	326,14610	107.869.239,97	94.525.448,67	5.393.461.998,62330	313,60200
Despesa Total	98.852.503,34	94.595.696,98	6.590.166.889,33330	339,44400	103.300.865,99	94.595.696,98	5.165.043.299,51500	326,38850	107.949.404,96	94.595.696,98	5.397.470.247,99320	313,83310
Despesas Primárias (II)	98.489.522,94	94.248.347,31	6.565.968.196,00000	338,19760	102.921.551,47	94.248.347,31	5.146.077.573,61500	325,19000	107.553.021,29	94.248.347,31	5.377.651.064,42770	312,68270
Resultado Primário (III) = (I - II)	289.570,92	277.101,36	19.304.728,00000	0,99430	302.601,61	277.101,36	15.130,080,57000	0,95610	316.218,68	277.101,36	15.810,934,19560	0,91930
Resultado Nominal	3.434,07	3.286,19	228.938,00000	0,01180	3.588,60	3.286,19	179.430,15750	0,01130	3.750,09	3.286,19	187.504,51460	0,01090
Divida Publica Consolidada	72.115,42	69.009,97	4.807.694,66670	0,24760	75.360,61	69.009,97	3.768,030,69500	0,23810	78.751,84	69.009,97	3.937.592,07630	0,22900
Divida Consolidada Líquida	72.115,42	69.009,97	4.807.694,66670	0,24760	75.360,61	69.009,97	3.768,030,69500	0,23810	78.751,84	69.009,97	3.937.592,07630	0,22900
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16-468], PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, Data/hora da emissão: 26/abr/2017 18h e 41m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso 1)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previsas 2016 (a)		Metas Realizadas 2016 (b)		% PIB		% RCL		Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	Variacao
	2016 (a)	% PIB	2016 (b)	% RCL	% PIB	% RCL					
Receita Total	89.718.029,80	2.990.600,993,33330	128.16860	127,93320	62.761.340,70	-1,743,370,575,00000	83,73100	-26,956,689,10	-30,05000		
Receitas Primárias (1)	89.553.257,80	2.985.108,593,33330	127,93320	127,93320	62.761.340,70	-1,743,370,575,00000	83,73100	-26,791,917,10	-29,92000		
Despesa Total	87.986.206,80	2.932.873,560,00000	125,69460	125,69460	0,00	0,00000	0,00000	-87,986,206,80	-100,00000		
Despesa Primárias (II)	87.709.475,05	2.923.649,168,33330	125,29930	125,29930	0,00	0,00000	0,00000	-87,709,475,05	-100,00000		
Resultado Primário (I - II)	1.843.782,75	61.459.425,00000	2,63390	2,63390	62.761.340,70	-1,743,370,575,00000	83,73100	60.917,557,95	3,303,94450		
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000		
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000		
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000		

FONTE: SGP - PPA [8.21.16.468], PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, Data/hora da emissão: 26/abr/2017 15h e 58m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ - PA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.695.747,18	0,00	68.652.055,81	0,00	71.741.398,32	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.695.747,18	0,00	68.652.055,81	0,00	71.741.398,32	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.866.743,72	0,00	62.866.743,72	0,00	62.866.743,72	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.866.743,72	0,00	62.866.743,72	0,00	62.866.743,72	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SGP - PPA [8.21.16.468], PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, Data/hora da emissão: 26/abr/2017 16h e 00m"